**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Processo n. 49066/2009.

Recorrente – Prefeitura Municipal de Nobres.

Auto de Infração n. 105775, de 19/01/2009.

Relatora – Lediane Benedita de Oliveira - FEPESC

Advogado – Paulo Roberto Campos Filho – OAB/MT 23.568

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão – 250/21

Auto de Infração nº 105775, de 19/01/2009. Parecer Técnico nº11131/CAAP/SUIMIS/2008.Por deixar de atender as solicitações feitas no Parecer Técnico nº 1131/CAAP/SUIMIS/2008, datado em 18/02/2008. Por funcionar empreendimento passível de licenciamento, sua autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 1382/SPA/SEMA/2018, de 21/06/2018, pela homologação do Auto de Infração n° 105775, de 19/01/2009, arbitrando a multa no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro nos Artigos 66 e 81 do Decreto Federal n° 6.514/2008. Requer o recorrente que seja reconhecida a nulidade de todo o processo nº 49066/2009 em virtude da ausência de auto de inspeção. Não sendo acolhido o pedido anterior, que seja anulado o auto de infração n° 105775/2009 e seja arquivado o processo nº 49066/2009, nos termos do art. 26 do Decreto n° 1986/2013. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente da representante do ITEEC, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, da Decisão Interlocutória n° 463/SPA/SEMA/2013, de 10/06/2013, (fl.53, Versus) até a Decisão Administrativa n°1382/SPA/SEMA/2018, de 21/06/2018, (fls. 60/61-Versus), ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 5 (cinco) anos, cancelando o Auto de Infração n° 105775, de 19/01/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**Augusto César Costa Castilho**

Representante da IBAMA

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante da ITEEC

**Willian Khalli**

Representante da CREA

Cuiabá, 14 de setembro de 2021.

 **André Stumpf Jacob Gonçalves**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**